

Declaração de Aptidão ao Pronaf

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

I - Identificação da Pessoa Jurídica

1. CNPJ: 17.987.100/0001-56
3. Razão Social: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES
4. Nome Fantasia: COMALE
6. E-mail: COMALEALIMENTOS@GMAIL.COM
8. Endereço: AV. AUGUSTO DE LIMA
10. Bairro e Distrito: CENTRO
12. Município - UF: Belo Horizonte - MG
13. Telefone: Tipo COMERCIAL

DDD: 31

Número: 3138-2000

2. Inscrição Estadual: 0021367510031
5. Data de Constituição: 14/01/2013
7. Site:
9. Número: 655
11. CEP: 30190-005

Ramal:

II - Identificação do quadro social

1. Número total de Associados: 213 * Relação anexa

2. Número de sócios Agricultores Familiares: 213

III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

CPF 316.141.836-00

Assinatura:

Local:

Polegar direito 1

Polegar direito 2

V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG

Representante: CPF 765.719.126-00

Instituição: CNPJ 19.198.118/0001-02

Local

Data

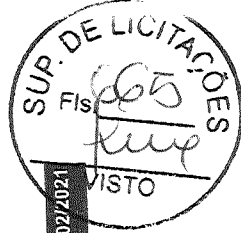
Assinatura

DAPWEB - emitida pelo sítio do SAF/MAPA

Atenção: Este documento é gratuito

MODELO 3.2

Data da Geração: 10/02/2021



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Beneficiários Especiais



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 38107112

Emitido em: 23/01/2023 às 07:20:32

DAP: SDW1798710000011002210258	Versão DAP: 3.2	Emissão: 10/02/2021	Validade(*): 10/02/2023
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 17.987.100/0001-56	
Razão Social: Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Belo Horizonte/MG	Data Constituição: 14/01/2013
Representante Legal: JOSÉ FERREIRA DA SILVA	CPF: 316.141.836-00

Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER-MG	
CNPJ: 19.198.118/0001-02	
Agente Emissor: Afranio Otavio Nogueira	CPF: 765.719.126-00
Local de Emissão: Belo Horizonte/MG	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	2	0.94
Assentado/a pelo PNRA	14	6.57
Demais agricultores familiares	132	61.97

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Araçuaí	1
Barbacena	7
Betim	13
Brumadinho	6
Candeias	1
Divinópolis	1
Esmeraldas	2
Florestal	1
Formiga	1
Fortuna de Minas	8
Frutal	3
Igarapé	11
Itaguara	3
Itaúna	4
Jaboticatubas	1
Martinho Campos	2
Mateus Leme	57
Ouro Branco	9
Pará de Minas	2
Passa Tempo	1
Piedade dos Gerais	5
Pirapora	4
São Gonçalo do Pará	2
São Joaquim de Bicas	1
Sete Lagoas	1
Vespasiano	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	148	69,48
Associados sem DAP	65	30,52
Total dos Associados	213	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



SUMÁRIO

1. Sumário.....	01
2. Procuração.....	02
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.....	03
4. Declaração de Aptidão ao Pronaf.....	04
4.1. Extrato da DAP Jurídica, emitido nos últimos 60 dias.....	05
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal.....	06
6. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.....	07
7. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria.....	08
7.1. Ata de Constituição da Cooperativa.....	08
7.2. Ata da 1ª Alteração do Estatuto, Alteração do Nome Empresarial e Alteração do Endereço da Sede.....	12
7.3. Ata de Eleição da Atual Diretoria.....	45
8. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.....	54
9. Declaração de Produção.....	58
10. Declaração de controle do atendimento do limite individual de venda.....	61
11. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário.....	62
11.1. Alvará Sanitário dos Biscoitos.....	62
11.2. Alvará Sanitário do Feijão e Contrato de Parceria de Envasamento.....	63
11.3. Registro no IMA dos Ovos.....	66



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da Proposta de Atendimento da INEX/CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 001/2023

Processo Administrativo nº 19748/2022

I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

A – Grupo Formal

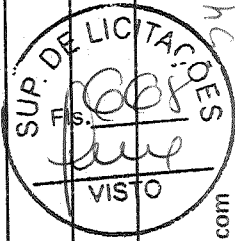
1. Nome do Proponente: Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares	2. CNPJ: 17.987.100/0001-56
3. Endereço: Av. Augusto de Lima, nº 655, sala 1516 Bairro Centro	4. Município: Belo Horizonte
6. E-mail: comalemetropolitana1@gmail.com	7. DDD/Fone: (31)3138-2000
9. Banco: Banco do Brasil	10. Nº da Agência: 2288-8
12. Nº de Associados: 213	13. Nº de Associados de Acordo com a Lei nº 11.326/06: 213
15. Nome do Representante Legal: José Ferreira da Silva	16. CPF - 316.141.836-00
18. Endereço: Estrada Geraldo Venancio, S/N, Alto da Boa Vista	17. DDD/Fone: (31) 9 9542-5010
	19. Município: Mateus Leme

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal Santa Luzia	2. CNPJ: 18.715.409/0001-50	3. Município: Santa Luzia – MG
4. Endereço: Av. VIII, nº 50, Bairro, Carreira Comprida		5. DDD/Fone: (31) 3641-5858
6. Nome do Representante: Comissão Permanente de Licitações	7. E-mail: cpl@santaluzia.mg.gov.br	

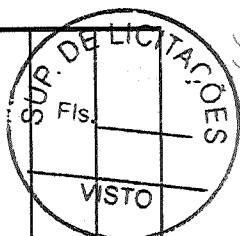
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Produto Agricultor Familiar	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega de Produtos
Abacate	Kg	2.000,00	R\$ 9,61	R\$ 19.220,00	
Abacaxi	Unid	9.000,00	R\$ 7,76	R\$ 69.840,00	
Abóbora	Kg	5.000,00	R\$ 5,17	R\$ 25.850,00	





Abobrinha	Kg	1.500,00	R\$ 3,69	R\$	5.535,00
Alface Crespa	Unid	3.000,00	R\$ 3,14	R\$	9.420,00
Alface Roxa	Unid	3.000,00	R\$ 3,14	R\$	9.420,00
Alho	Kg	1.500,00	R\$ 26,90	R\$	40.350,00
Almeirão	Unid	2.000,00	R\$ 2,77	R\$	5.540,00
Banana Prata	Kg	40.000,00	R\$ 7,76	R\$	310.400,00
Batata Doce Rosada	Kg	750,00	R\$ 6,28	R\$	4.710,00
Batata Inglesa	Kg	5.000,00	R\$ 6,65	R\$	33.250,00
Beterraba	Kg	500,00	R\$ 4,43	R\$	2.215,00
Biscoito Papa Ovo	Kg	1.000,00	R\$ 37,11	R\$	37.110,00
Biscoito de Polvilho	Kg	1.000,00	R\$ 38,22	R\$	38.220,00
Brócolis	Unid	1.500,00	R\$ 5,91	R\$	8.865,00
Cebola	Kg	5.000,00	R\$ 9,61	R\$	48.050,00
Cebolinha	Unid	6.000,00	R\$ 2,50	R\$	15.000,00
Cenoura	Kg	4.000,00	R\$ 4,43	R\$	17.720,00
Chuchu	Kg	1.500,00	R\$ 4,43	R\$	6.645,00
Couve	Unid	6.000,00	R\$ 2,69	R\$	16.140,00
Couve - Flor	Unid	500,00	R\$ 7,02	R\$	3.510,00
Feijão Cariquinha	Kg	10.000,00	R\$ 11,46	R\$	114.600,00
Goiaba	Kg	4.000,00	R\$ 13,31	R\$	53.240,00



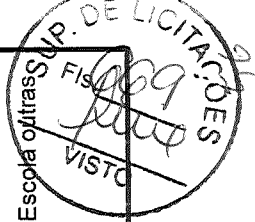


Inhame	Kg	500,00	R\$ 11,09	R\$	5.545,00
Laranja	Kg	10.000,00	R\$ 4,06	R\$	40.600,00
Limão	Kg	1.500,00	R\$ 8,87	R\$	13.305,00
Mamão Formoso	Kg	7.500,00	R\$ 8,50	R\$	63.750,00
Mandioca	Kg	3.000,00	R\$ 6,28	R\$	18.840,00
Manga	Kg	2.000,00	R\$ 4,80	R\$	9.600,00
Maracujá	Kg	5.000,00	R\$ 12,20	R\$	61.000,00
Melancia	Kg	4.000,00	R\$ 2,95	R\$	11.800,00
Melão	Kg	750,00	R\$ 5,54	R\$	4.155,00
Ovos	Pente	5.000,00	R\$ 36,41	R\$	182.050,00
Quiabo	Kg	3.000,00	R\$ 12,20	R\$	36.600,00
Salsinha	Unid	6.000,00	R\$ 2,50	R\$	15.000,00
Tomate	Kg	8.000,00	R\$ 9,24	R\$	73.920,00
Vagem	Kg	1.500,00	R\$ 21,84	R\$	32.760,00

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 1.463.775,00

IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, dos agricultores familiares filiados à esta Cooperativa. As entregas serão semanais nas terças-feiras mediante solicitação de pedido antecipada (5 dias de antecedência à data de entrega). As solicitações deverão ser feitas no e-mail: comalealimentos@gmail.com ou fone (31) 3138-2000. Caso os agricultores não tenham disponível a quantidade solicitada, caberá a Escola o/tras formas de aquisição. Conforme resolução do FNDE, poderá haver alterações nos produtos listados, com necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante. Validade da Proposta de Venda: 90 dias

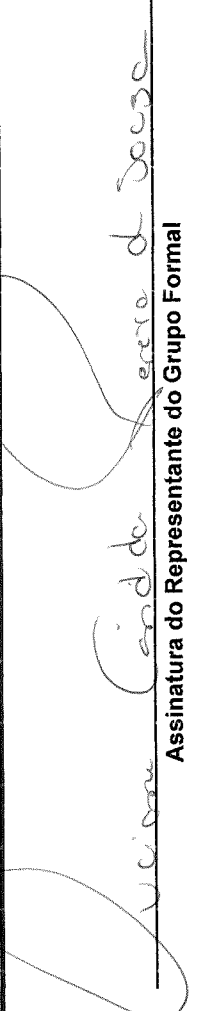




V. CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

O Grupo Formal é de Agricultores Familiares residentes em 30 municípios, organizados em uma Cooperativa que foi fundada em 14 de janeiro de 2013 com 21 sócios fundadores e que na presente data encontra-se com 213 sócios. Sua missão é prestar serviços de comercialização de insumos e dos alimentos produzidos, onde o foco principal são os programas públicos PNAE e PAA. A área de abrangência no momento é para toda a Região Metropolitana de Belo Horizonte, mas em breve irá atuar em outros municípios.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Belo Horizonte - MG 24/01/2023	 Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone / E.mail : (31) 3138-2000 comalemetropolitana1@gmail.com comatealimentos@gmail.com
--	---	--





CONFERE COM ORIGINAL

Licitações e Compras
Cor este

Belo Horizonte, 01 de fevereiro 2.021.

José Ferreira da Silva
José Ferreira da Silva – Diretor Presidente

~~Ciente:~~

Luciane Cândida Pereira de Souza- Procuradora

Av. Augusto de Lima, n° 655, sala 1516, CEP 30.190-005, centro, município Belo Horizonte
comalemetropolitana1@gmail.com WhatsApp: 31 3138-200 Instagram @comale.alimentos



SELO DE CONSULTA: EFS40344
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3086.8729.6878.0329

Exmol: R\$ 5,82 - Tx.Judic.: R\$ 1,81 - Total: R\$ 7,63 - ISS: R\$ 0,16

110 DA
E-THIENET A

Debra Stetson

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.987.100/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMALE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO AV AUGUSTO DE LIMA	NÚMERO 655	COMPLEMENTO SALA 1516
----------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 30.190-005	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMALEMETROPOLITANA1@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 3138-2000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

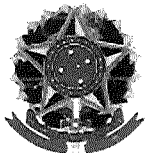
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/01/2023 às 14:10:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES
CNPJ: 17.987.100/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:34 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **8406.B25E.0A6D.F028**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.987.100/0001-56
Razão Social: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES
Endereço: AV AUGUSTO DE LIMA 655 SALA 1516 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG / 30190-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901215518137796

Informação obtida em 24/01/2023 14:09:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

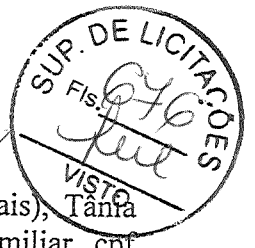
CONFERE COM ORIGINAL



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO. Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze) às 19 (dezenove) horas, no Barracão dos Produtores Hortigranjeiros da Varginha, município de Mateus Leme, estado de Minas Gerais, se realizou a assembléia conforme edital de convocação divulgado no município e região e reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: Sueli Batista de Andrade, brasileira, idade 50 anos, viúva, profissão agricultora familiar, cpf 037013496-65, identidade MG9103598, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Nova s/n, Varginha Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritora de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), José Camargos da Fonseca, brasileiro, idade 65 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 363198486-34, identidade M4544267, emitida pela SSP-MG, residente no Alto da Boa Vista, Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Adonias Ribeiro da Silva, brasileiro, idade 39 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 937315666-72, identidade M5790493, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Funil – Alto da Boa Vista – Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme, MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Carlos Roberto de Pinho Silva, brasileiro, idade 23 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 089375096-44, identidade MG15503414, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Vargem Grande, Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Adalton Alves de Resende, brasileiro, idade 49 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 687272596-68, identidade M3243195, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Antônio Luiz, Varginha, Distrito de Serra Azul, cep 35670-000 - Mateus leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Maria Otanízia Ferreira, brasileira, idade 40 anos, solteira, profissão agricultora familiar, cpf 968747676-15, identidade MG7480815, emitida pela SSP-MG, residente no Povoado Varginha s/n, Distrito de Serra Azul, cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritora de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Neuza Custódia Aparecida Silva, brasileira, idade 44 anos, casada, profissão agricultora familiar, cpf 710503966-34, identidade M4461636, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda do Mosquito, Varginha, Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritora de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Adi Cândido da Silva, brasileiro, idade 56 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 245500516-04, identidade 09877 s 588, emitida pelo MT-MG, residente na Rua Luiza de Jesus, 114 Distrito de Serra Azul – cep 35670-000- Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Márcio José da Silva, brasileiro, idade 29 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 054611006-19, identidade MG11596848, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Luiza de Jesus, 114 Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Vardeli Fernandes da Fonseca, brasileiro, idade 47 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 528875296-68, identidade M3826161, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Varginha, Distrito de Serra Azul, cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Abel Alves da Fonseca, brasileiro, idade 53 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 430497536-68, identidade M1766442, emitida pela SSP-MG, residente no Sítio Donata dos Mosquitos, Rua Nova, Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), José Ferreira Lima, brasileiro, idade 69 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 041517046-04, identidade M2395012, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Funil, alto da Boa Vista, Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), José Ferreira da Silva, brasileiro, idade 53 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 316141836-00, identidade M986711, emitida pela SSP-MG, residente na Estrada Geraldo Venâncio s/n, Alto da Boa Vista – Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like S. Leme, J. Ferreira, and others.]

CONFERE COM ORIGINAL



Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Tânia Aparecida de Vasconcelos, brasileira, idade 35 anos, solteira, profissão agricultora familiar, cpf 038669826-07, identidade MG10720652, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda do Brejo - Bairro Araçás, cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritora de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Renato Natalício Ferreira, brasileiro, idade 36 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 033444976-69, identidade MG13579626, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Funil, Alto da Boa Vista, Distrito de Serra Azul - cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Orozino Ferreira da Cruz, brasileiro, idade 68 anos, divorciado, profissão agricultor familiar, cpf 133828296-49, identidade M2749816, emitida pela SSP-MG, residente na Estrada Varginha a Rua Nova s/n, Distrito de Serra Azul, cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Maura Eugênia de Oliveira, brasileira, idade 40 anos, casada, profissão agricultora familiar, cpf 046449886-42, identidade MG7251021, emitida pela SSP-MG, residente no Povoado Varginha - Distrito de Serra Azul - cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritora de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Marcos José de Andrade, brasileiro, idade 30 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 058954236-20, identidade MG12526512, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Nova, s/n, Varginha, distrito de Serra Azul - cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), José Carlos de Freitas, brasileiro, idade 29 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 060594826-78, identidade MG11697926, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Dona Virginia Murta 38, apartamento 201 bloco 2, Padre Eustáquio - cep 30730-610 - Belo Horizonte - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), José Augusto de Freitas, brasileiro, idade 63 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 108509376-04, identidade MG219862, emitida pela SSP-MG, residente no Sítio Boa Esperança, Freitas, Distrito de Serra Azul cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Paulo Pinto de Souza, brasileiro, idade 54 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 275687846-49, identidade M2640502, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Esterlino Salustiano de Aguiar, Distrito de Serra Azul - cep 35670-000 - Mateus Leme - MG, subscritor de 01 (uma) cota parte no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Iniciada a reunião foi solicitado a escolha de uma pessoa para dirigir os trabalhos o qual foi escolhido o Sr. Afrânio Otávio Nogueira da EMATER-MG que indicou o Sr. Adonias Ribeiro da Silva para secretariar. Constatou-se também a presença do Secretário de Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Mateus Leme Sr. José Marcus Diniz Ferreira Júnior. O Sr. Afrânio fez alguns esclarecimentos sobre as atividades da futura cooperativa. O Secretário de Desenvolvimento no uso da palavra relatou o apoio que a Prefeitura Municipal está disposta a oferecer à Cooperativa. O secretário da reunião fez a leitura da proposta de Estatuto Social da Cooperativa. O dirigente da reunião abriu espaço para discussão e modificação da proposta de Estatuto. Após discussão e modificações sugeridas passou-se a votação do Estatuto Social, que foi aprovado por unanimidade. O dirigente da reunião fez a leitura novamente dos artigos referentes à eleição da diretoria e do conselho fiscal e a seguir determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Foi apresentada uma chapa para Diretoria e uma chapa para Conselho Fiscal. Procedida à votação, foram eleitos para comporem a diretoria com mandato de 4 anos: Diretor Presidente: José Carlos de Freitas, brasileiro, idade 29 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 060594826-78, identidade MG11697926, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Dona Virginia Murta 38, apartamento 201 bloco 2, Padre Eustáquio - cep 30730-610 - Belo Horizonte - MG, Diretor Secretário: Adonias Ribeiro da Silva, brasileiro, idade 39 anos, casado, profissão agricultor familiar, cpf 937315666-72, identidade M5790493, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Funil - Alto da Boa Vista - Distrito de Serra Azul - cep 35670-000 - Mateus Leme, MG; Diretor Tesoureiro: José Ferreira da Silva, brasileiro, idade 53 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 316141836-00, identidade M986711, emitida pela SSP-MG, residente na



Estrada Geraldo Venâncio s/n, Alto da Boa Vista – Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus Leme – MG. Para o Conselho Fiscal foram eleitos com mandato de 1 ano: Titulares: Tânia Aparecida de Vasconcelos, brasileira, idade 35 anos, solteira, profissão agricultora familiar, cpf 038669826-07, identidade MG10720652, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda do Brejo – Bairro Araçás, cep 35670-000 – Mateus Leme – MG, Carlos Roberto de Pinho Silva, brasileiro, idade 23 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 089375096-44, identidade MG15503414, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Vargem Grande, Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus Leme – MG e Sueli Batista de Andrade, brasileira, idade 50 anos, viúva, profissão agricultora familiar, cpf 037013496-65, identidade MG9103598, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Nova s/n, Varginha Distrito de Serra Azul cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, sendo os Suplentes: Márcio José da Silva, brasileiro, idade 29 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 054611006-19, identidade MG11596848, emitida pela SSP-MG, residente na Rua Luiza de Jesus, 114 Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme - MG, Adalton Alves de Resende, brasileiro, idade 49 anos, solteiro, profissão agricultor familiar, cpf 687272596-68, identidade M3243195, emitida pela SSP-MG, residente na Fazenda Antônio Luiz, Varginha, Distrito de Serra Azul, cep 35670-000 - Mateus leme - MG e Maura Eugênia de Oliveira, brasileira, idade 40 anos, casada, profissão agricultora familiar, cpf 046449886-42, identidade MG7251021, emitida pela SSP-MG, residente no Povoado Varginha – Distrito de Serra Azul – cep 35670-000 – Mateus Leme – MG, devendo haver, anualmente, a renovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71 e parágrafo 1º, art. 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. Verificada a elegibilidade dos candidatos foi dado início à eleição em escrutínio secreto em cédula única. Foi feita apuração e proclamada eleita as chapas inscritas, sendo contabilizados 21 votos para a chapa concorrente à diretoria que terá mandato até 14 de janeiro de 2017 e 21 votos para a chapa concorrente a conselho fiscal que terá mandato até 14 de janeiro de 2014. O Coordenador convidou os membros das chapas eleitas para ficarem na frente dos participantes e deu posse a todos os eleitos. O Diretor Presidente, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa dos Agricultores Familiares de Mateus Leme e Região, nome de fantasia COMALE, com sede no município de Mateus Leme. na estrada municipal Serra Azul a Varginha, Bairro Serra Azul, cep 35670-000, Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a prestação de serviços de comercialização para seus cooperados. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, Adonias Ribeiro da Silva que servi de Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. Mateus Leme, quatorze de janeiro de 2013 (dois mil e treze).

NOME	ASSINATURA	RUBRICA
Adonias Ribeiro da Silva	<i>Adonias Ribeiro da Silva</i>	<i>AR</i>
Abel Alves da Fonseca	<i>Abel Alves da Fonseca</i>	<i>Abel</i>
Adalton Alves de Resende	<i>Adalton Alves de Resende</i>	<i>Adalton</i>



Adi Cândido da Silva	Adi Cândido da Silva	
Carlos Roberto de Pinho Silva	Carlos Roberto de Pinho Silva	CRP
José Augusto de Freitas	José Augusto de Freitas	
José Camargos da Fonseca	José Camargos da Fonseca	JCF
José Carlos de Freitas	José Carlos de Freitas	
José Ferreira da Silva	José Ferreira da Silva	JFS
José Ferreira Lima	José Ferreira Lima	JFL
Márcio José da Silva	Márcio José da Silva	MJS
Marcos José de Andrade	Marcos José de Andrade	MJA
Maria Otanázia Ferreira	Maria Otanázia Ferreira	MOF
Maura Eugênia de Oliveira	Maura Eugênia de Oliveira	MEO
Neuza Custódia Aparecida Silva	Neuza Custódia Aparecida Silva	NCS
Orozino Ferreira da Cruz	Orozino Ferreira da Cruz	OFC
Paulo Pinto de Souza	Paulo Pinto de Souza	PPS
Renato Natalício Ferreira	Renato Natalício Ferreira	RNF
Sueli Batista de Andrade	Sueli Batista de Andrade	SBA
Tânia Aparecida de Vasconcelos	Tânia Aparecida de Vasconcelos	TA
Vardeli Fernandes da Fonseca	Vardeli Fernandes da Fonseca	VFF

Francisco Rodrigues da Cunha
OAB-MG-21011



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3140005418-9
EM 23/04/2013

#COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO#

PROTOCOLO: 13/063.930-3

AS0350445

MARINELY DE PAULA MONTEN
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

CONFERE COM ORIGINAL
26/01/22
Licitações e Compras



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400054189

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183828648522

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		024	2	ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		023	2	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

BELO HORIZONTE

Local

12 Abril 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 1/33

12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/184.156-8	J183828648522	12/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F/066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

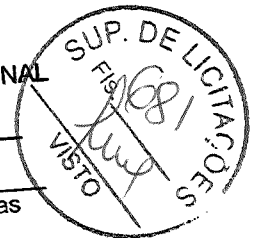
pág. 2/33

13



CONFERE COM ORIGINAL

Licitações e Compras



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO, CNPJ 17.987.100/0001-56,
NIRE 3140005418-9**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da **Cooperativa dos Agricultores Familiares de Mateus Leme e Região**, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sobre o **NIRE: 3140005418-9 em 23/04/2013 e CNPJ: 17.987.100/0001-56**, com sede à Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000. No dia 21 de janeiro de 2018, na sala de reunião do Barracão dos Produtores, no Povoado de Varginha, município de Mateus Leme/MG, às dezoito horas em terceira convocação, de acordo com o Edital publicado em 11 de janeiro de 2018, no Jornal de Juatuba & Mateus Leme, em atendimento ao Art. 22 do Estatuto da COMALE e formalidades adotadas IN/DREI nº10/2013 – anexo IV, a qual foi fixada nas dependências da COMALE, Órgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Mateus Leme e Emater), Comércio Local e comunicado por cartas circulares aos cooperados, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença do **DIRETOR PRESIDENTE - José Carlos de Freitas**, nacionalidade Brasileira, Casado, CPF: 060.594.826-78, RG: MG-11.697.926 SSP/MG, residente à Rua Maria Lica, Nº 182, Apto 304, Bairro Santanense, município de Itaúna/MG, Cep: 35.681-138, do **DIRETOR TESOUREIRO - José Ferreira da Silva**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, CPF: 316.141.836-00, RG: M-986.711 SSP/MG, residente à Estrada Geraldo Venâncio, S/N, Bairro Alto da Boa Vista, município de Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, do **DIRETOR SECRETÁRIO - Agenor Silvino Rodrigues**, nacionalidade Brasileira, Solteiro, CPF: 814.150.876-87, RG: MG-5.887.086 SSP/MG, residente na Rua Varginha, S/N, Bairro Serra Azul, município de Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000 e trinta e um cooperados. Também participou como convidada a Gerente da COMALE Sra. Luciane Cândida Pereira e a Auxiliar Administrativo da COMALE Sta. Neusimeire Ramos Rocha. Constatado quórum, o Diretor Presidente José Carlos de Freitas leu o edital e iniciou os trabalhos. **1) Alteração de Endereço da Matriz:** O Diretor Presidente José Carlos de Freitas iniciou a sua fala, abordando a alteração de endereço da Matriz, situada no município de **Mateus Leme/MG**, no endereço à Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/N, Bairro Serra Azul, Cep: 35.670-000 para o município de **Belo Horizonte/MG**, no endereço à **Avenida Augusto de Lima, Nº 655, Sala 1516, Bairro Centro, Cep: 30.190-005**. Um dos motivos é que a COMALE cresceu nos últimos anos e com ela o número de cooperados que são de outros municípios. Com a mudança da Matriz para o município Belo Horizonte/MG, a COMALE visa atrair mais cooperados de outras regiões, que produzam produtos que os atuais cooperados não produzem, aumentando o leque de mercadorias que a COMALE possui. Outro motivo é que a COMALE poderá atingir um mercado cada vez maior, uma vez que há grande número de Caixas Escolares que compram através do PNAE e se encontram na região metropolitana, assim como diversas prefeituras, como exemplo a Prefeitura de Belo Horizonte que irá realizar uma grande compra da agricultura familiar. O Diretor Secretário Agenor Silvino Rodrigues reforçou a palavra do Diretor Presidente José Carlos de Freitas, falando o quanto os cooperados irão se beneficiar com a mudança da matriz para o município de Belo Horizonte/MG, quanto maior a venda, maior será o fluxo de mercadoria dos cooperados. O Diretor Tesoureiro José Ferreira explicou que a nova sede será utilizada para reuniões da Diretoria, como escritório para organização de controle dos pedidos, emissão e controle de notas fiscais, controle de vendas por produtor/DAP e montagem de projetos de venda. Em um espaço para perguntas o cooperado Genilson de Sousa Maia, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 107.147.556-80, RG: MG. 17.707.330 SSP/MG, residente no Povoado dos Godinhos, S/N, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG perguntou se já tem um local para funcionar a nova sede. Em resposta a Gerente Luciane Cândida Pereira informou que está em contato

**Matriz: Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul - MATEUS LEME - MG
CEP: 35670-000 / FONE (31)3138-2000 / EMAIL: comalealimentos@gmail.com**



com a imobiliária Sindicon e que se for aprovada a mudança irá formalizar o contrato de locação. **2) Abertura da Filial em Mateus Leme/MG:** O Diretor Presidente José Carlos de Freitas, reforçando o que o Diretor Tesoureiro José Ferreira da Silva havia dito aos cooperados, que devido a mudança da matriz para Belo Horizonte/MG se faz necessário a criação de uma filial no município de **Mateus Leme/MG**, no endereço à **Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/N, Bairro Serra Azul, Cep: 35.670-000**, para que a pesagem e separação das mercadorias continuem sendo feitas no barracão do produtor no Povoado de Varginha no atual endereço da matriz, que oferece espaço e estrutura para tal exercício, uma vez que a COMALE já fez um grande investimento no local. O Cooperado José Carlos Pereira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 047.678.416-66, RG: M-3.721.255 SSP/MG, residente à Rua 44, Nº 180, Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG, perguntou se com a mudança da matriz, haverá um local para a pesagem e separação das mercadorias na matriz e demais filiais. A Gerente Luciane Cândida Pereira respondeu que esta filial de Mateus Leme irá funcionar como ponto de apoio para a matriz e as demais filiais, funcionando como único ponto de pesagem e separação de mercadorias. **3) Abertura da Filial em Lagoa Santa/MG:** A Gerente Luciane Cândida Pereira falou também sobre a necessidade da abertura de uma filial no município de **Lagoa Santa/MG**, no endereço à **Rua Maria Junqueira, Nº 175, Sala 207, Bairro Vila Pinto Coelho, Cep: 33.400-000**, onde a COMALE fez uma boa parceria com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e com os Caixas Escolares da região de Lagoa Santa no ano de 2017, visando continuar com essas parcerias. A criação da filial também poderá atrair produtores da região para se filiarem e com isso aumentar ainda mais a oferta de mercadorias e de pessoas beneficiadas com os serviços prestados pela COMALE. O Diretor Secretário Agenor Silvino Rodrigues explicou aos cooperados que a sala da filial de Lagoa Santa irá funcionar apenas como escritório para organização de controle dos pedidos, emissão e controle de notas fiscais, controle de vendas por produtor/DAP e montagem de projetos de venda. A cooperada Andreza Resende de Oliveira, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 072.471.876-11, RG: 14.500.671 SSP/MG, residente na Rua José Gabriel dos Reis, Nº 110, Bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, Cep: 32.920-000, perguntou como será o funcionamento da filial em Lagoa Santa e se a COMALE irá contratar mais um funcionário para trabalhar o local. Em resposta o Diretor Presidente José Carlos de Freitas informou que por enquanto não será necessária a contratação de novos funcionários uma vez que a Filial de Lagoa Santa irá funcionar do mesmo jeito que as Filiais de Betim e Vespasiano, onde um funcionário comparece aos locais de duas a três vezes por semana, para organização de controle dos pedidos, emissão e controle de notas fiscais, controle de vendas por produtor/DAP, montagem de projetos de venda e pagamento de produtores locais. O cooperado Antônio Gomes de Freitas Neto, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Divorciado, CPF: 749.301.506-63, RG: MG-4.972.933 SSP/MG, residente à Rua Celestiana Aguiar, Nº 989, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, perguntou se caso for aprovada a abertura da filial em Lagoa Santa, se já tem um local definido. Em resposta a Gerente Luciane Cândida Pereira informou que está em contato com a imobiliária Aliance Imóveis e que se for aprovada a mudança irá formalizar o contrato de locação. **4) Alteração do Nome Empresarial:** O Diretor Presidente José Carlos de Freitas sugeriu a alteração do nome da COMALE, pelo motivo da alteração de endereço da matriz para o município de Belo Horizonte/MG, dizendo que não convém manter o nome Cooperativa dos Agricultores Familiares de Mateus Leme e Região, uma vez que a matriz não será mais no município de Mateus Leme/MG. Então o mesmo sugeriu o nome empresarial de Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares, mantendo o nome de fantasia COMALE, já conhecido no mercado. Em um espaço para sugestão de outros nomes o cooperado Ioksan Fernandes de Carvalho, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 104.204.496-12, RG: MG-16.440.149 SSP/MG, residente na Fazenda Mosquito, S/N, Zona Rural, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, sugeriu o nome empresarial de Cooperativa Regional de

Matriz: Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul - MATEUS LEME - MG
CEP: 35670-000 / FONE (31)3138-2000 / EMAIL: comalealimentos@gmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F70b6E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/33

15



Agricultores Familiares do Estado de Minas Gerais - CRAFEMG. Ficou definido que o nome empresarial será **Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares**. **5) Alteração de Atividades/Objeto Social:** A COMALE altera suas atividades/objeto social para: **receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, transportar e comercializar a produção agropecuária de seus cooperados nos mercados internos e externos registrando suas marcas, se for o caso.** **6) Alteração da Quota Parte:** a Gerente Luciane Cândida Pereira informou aos cooperados que seria feito o reajuste do valor da quota parte para **R\$ 100,00 (cem reais)**. **7) Qualidade de Produtos:** O Diretor Presidente José Carlos de Freitas reforçou a todos a importância da boa qualidade das mercadorias, devido a exigência por parte das Escolas. A Gerente Luciane Cândida Pereira, informou que a partir desde ano a mercadoria entregue passará por vistoria de peso, qualidade e quantidade no ato da entrega para que não haja perda e caso a mercadoria não passe no padrão de qualidade exigido pelos Nutricionistas a mesma deverá ser trocada. Em espaço para perguntas o cooperado Juvercino Guilherme de Souza, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 538.400.386-3, RG: M-2.254.237 SSP/MG, residente à Rua José Amâncio dos Santos, Nº 10, Bairro Três Poderes, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, perguntou como proceder se for feito um pedido de mercadoria e a mesma não estiver em boa qualidade. A Gerente Luciane Cândida Pereira respondeu que se caso o produtor não tiver uma mercadoria de boa qualidade naquela semana o mesmo deverá informar no ato do pedido, assim o pedido será passado para outro produtor, para que o produtor que não fornecer na semana solicitada não fique no prejuízo, o pedido da próxima semana será dele. A Auxiliar Administrativo Neusimeire Ramos Rocha aproveitando o momento incentivou os produtores a produzirem hortifruti diversificados, como exemplo Abacaxi, Mamão, Melancia, Rabanete, Cenoura Baroa, Batata Inglesa, dentre outros. Assim eles ajudariam a diversificar ainda mais os produtos que a COMALE tem a ofertar no mercado. O Diretor Tesoureiro José Ferreira da Silva reforçou dizendo que mesmo que já tenha alguns produtores produzindo alguns destes itens, a ideia de novos produtores plantarem, não irá atrapalhar nas vendas, muito pelo contrário, tendo uma maior quantidade de mercadorias, maior poderá ser a venda da COMALE para estes itens. O Diretor Presidente José Carlos de Freitas colocou em votação a alteração de endereço da Matriz, a criação das Filiais, uma no município de Mateus Leme/MG e outra no município de Lagoa Santa/MG, a alteração do nome empresarial, a alteração de atividades/objeto social e a alteração do valor da quota parte, onde os cooperados aprovaram por unanimidade. Após a votação e aprovação da pauta constante na ordem do dia, o Diretor Presidente José Carlos de Freitas fez a leitura da ata que foi aprovada por unanimidade pelos diretores presentes e pelos cooperados Abel Alves da Fonseca, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 430.497.536-68, RG: M-1.766.442 SSP/MG, residente no Sítio Donata dos Mosquitos, S/N, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Adalton Alves de Resende, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 687.272.596-68, RG: M-3.243.195 SSP/MG, residente na Fazenda Santo Antônio, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Adonias Ribeiro da Silva, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 937.315.666-7, RG: M-5.790.493 SSP/MG, residente no Auto da Boa Vista, Nº 1, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Andreza Resende de Oliveira, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 072.471.876-11, RG: 14.500.671 SSP/MG, residente à Rua José Gabriel dos Reis, Nº 110, Bairro Vila Verde, São Joaquim de Bicas/MG, Cep: 32.920-000, Antônio Gomes de Freitas Neto, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Divorçado, CPF: 749.301.506-63, RG: MG-4.972.933 SSP/MG, residente à Rua Celestiana Aguiar, Nº 989, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Carlindo Alves de Freitas, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 316.101.706-44, RG: M-3.028.263 SSP/MG, residente nos Freitas, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Célia Regina de Araújo, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Solteira, CPF: 048.406.376-60, RG: MG-

Matriz: Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul - MATEUS LEME - MG
CEP: 35670-000 / FONE (31)3138-2000 / EMAIL: comalealimentos@gmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/33



12.052.496 SSP/MG, residente no Curralinho, S/N, Zona Rural, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, Clovis Vitor da Silva, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Amasiado, CPF: 046.610.976-88, RG: MG-11.871.018 SSP/MG, residente no Santo Antônio, S/N, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Dalcy de Jesus, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 294.934.476-34, RG: M-153.280 SSP/MG, residente no Santo Antônio, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Denílcio Nunes de Oliveira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 531.876.366-91, RG: M-4.212.159 SSP/MG, residente à Rua Esterlino Salustiano Aguiar, Nº 1051, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Elerci de Souza Vieira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 793.203.256-34, RG: M-5.947.580 SSP/MG, residente na Grota da Mandioca Povoado do Godinhos, S/N, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG, Cep: 35.526-000, Elio Gregório da Fonseca, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 479.768.296-53, RG: M-3.090.338 SSP/MG, residente à Rua Santa Catarina, Nº 65, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Ernane Teodilim Amorim, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 041.938.886-90, RG: MG-10.416.246 SSP/MG, residente no Povoado dos Godinhos, S/N, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG, Cep: 35.526-000, Flauzino Silvino, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 276.976.736-49, RG: 2.500.386 SSP/MG, residente na Varginha, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Genilson de Sousa Maia, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 107.147.556-80, RG: MG-17.707.330 SSP/MG, residente no Povoado dos Godinhos, S/N, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG, Cep: 35.526-000, Ioksan Fernandes de Carvalho, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 104.204.496-12, RG: MG-16.440.149 SSP/MG, residente na Fazenda Mosquito, S/N, Zona Rural, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, Ivonete Resende Aparecido, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 177.441.268-31, RG: 28260053-6 SSP/MG, residente no Alto da Boa Vista, Nº 2424, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Jesu de Souza Vieira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 569.642.856-87, RG: M-7.218.323 SSP/MG, residente no Povoado dos Godinhos, S/N, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG, Cep: 35.526-000, José Carlos Pereira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 047.678.416-66, RG: M-3.721.255 SSP/MG, residente à Rua 44, Nº 180, Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG, Cep: 33.200-000, Juvercino Guilherme de Souza, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 538.400.386-34, RG: M-2.254.237 SSP/MG, residente na Rua José Amâncio dos Santos, Nº 10, Bairro Três Poderes, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, Leandro Luiz Aparecido, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 073.545.456-60, RG: 33623271-8 SSP/MG, residente no Alto da Boa Vista, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Maura Eugênia de Oliveira, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 046.449.886-42, RG: MG-7.251.021 SSP/MG, residente na Rua Principal, S/N, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Mauricio Francisco Yolando, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 370.625.576-68, RG: M-1.511.119 SSP/MG, residente à Rua Luiza de Jesus, S/N, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Mauricio Rodrigues de Oliveira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 034.690.866-30, RG: M-9.211.514 SSP/MG, residente à Rua Maranhão, Nº 52, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Miguel Oliveira da Silva, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 056.652.506-27, RG: MG-12.922.081 SSP/MG, residente no Portal Serra Azul, Nº 81, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Naura Pereira de Carvalho Guimarães, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 620.041.406-82, RG: MG-16.440.149 SSP/MG, residente na Fazenda Mosquito, S/N, Bairro Veterinária, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, Neusa Custódia Aparecida da Silva, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 710.503.966-34, RG: M-4.461.636 SSP/MG, residente na Fazenda do Mosquito, S/N, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Orozino Ferreira da Cruz, nacionalidade Brasileira,

Matriz: Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul - MATEUS LEME - MG
CEP: 35670-000 / FONE (31)3138-2000 / EMAIL: comalealimentos@gmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AESA8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/33



Agricultor Familiar, Divorciado, CPF: 133.828.296-49, RG: M-2.749.816 SSP/MG, residente na Varginha, Nº 600, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Ricardo de Tarcis Ferreira, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 818.101.996-20, RG: M-4.739.379 SSP/MG, residente à Rua Cristiano Machado, Nº 478, Bairro Centro, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, Vardeli Fernandes Fonseca, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Amasiado, CPF: 528.875.296-68, RG: M-3.826.161 SSP/MG, residente no Santo Antônio, S/N, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, Wilson Guilherme de Souza, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 375.211.526-20, RG: M-7.253.662 SSP/MG, residente à Rua Mariana, S/N, Bairro Centro, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, assinaram o Livro de Presença das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Cooperativa, e não havendo mais nada a tratar, agradeceu a todos os presentes e encerrou a Assembléia Geral Extraordinária.

Eu, José Carlos de Freitas, portador do CPF: 060.594.826-78, Diretor Presidente, certifico que o presente documento confere com o original, lavrado em folha A4, assinada por mim. Declaro ainda que os Diretores e 31 cooperados assinaram o Livro de Presença das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da COMALE.

Mateus Leme/MG, 21/01/2018.

José Carlos de Freitas
Diretor Presidente

José Ferreira da Silva
Diretor Tesoureiro

Agenor Silvino Rodrigues
Diretor Secretário

Matriz: Estrada Municipal Serra Azul 3 Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul - MATEUS LEME - MG
CEP: 35670-000 / FONE (31)3138-2000 / EMAIL: comalealimentos@gmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127E0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceimg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/33



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/184.156-8	J183828648522	12/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS
814.150.876-87	AGENOR SILVINO RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7065E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/33

19



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO**

CAPÍTULO I

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO
SOCIAL**

Art. 1º. A Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - nome de fantasia COMALE, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE: 3140005418-9 em 23/04/2013 e CNPJ: 17.987.100/0001-56, rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Sede administrativa no município de Belo Horizonte/MG, situada à Avenida Augusto de Lima, Nº 655, Sala 1516, Centro, Cep: 30.190-005, tendo o foro jurídico na Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais;
- b) Área de admissão de cooperados, abrangendo o município de Belo Horizonte e região, podendo atuar em todo o território nacional;
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares - nome de fantasia COMALE, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto receber, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, transportar e comercializar a produção AGROPECUÁRIA de seus cooperados nos mercados internos e externos registrando suas marcas, se for o caso.

§ 1º. Para melhor consecução do seu objeto, a cooperativa poderá:

- a) Contratar serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes;
- b) Organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados em cada área de atuação, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;
- c) Contratar serviços profissionais de terceiros quando não existentes no quadro social,
- d) Realizar cursos de capacitação cooperativista e operacional conforme suas aptidões e interesse coletivo dentro da área de atuação de cada um.
- e) Realizar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para atender a necessidade dos cooperados.

Página 1 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/33

20



- f) Promover ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social de forma sustentável.
- g) Firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas para, de forma individual ou coletiva fornecer produtos de natureza condizente com as atividades agropecuárias desenvolvidas por seus associados.
- h) Adquirir equipamentos, bens móveis e imóveis que tenham utilidade ou que sejam necessárias ao desenvolvimento das atividades agropecuárias de seus cooperados.
- i) Estabelecer parcerias produtivas com seus cooperados.
- j) Prestar assistência e orientação tecnológica a seus cooperados sempre que possível, em estreita colaboração com os órgãos públicos e privados atuando no setor.
- k) Promover a difusão da doutrina cooperativista desenvolvendo outras atividades a fins ou implantar serviços de interesse dos cooperados.
- l) Auxiliar no desenvolvimento social, cultural, ambiental e econômico da sua área de atuação, em estreita parceria com entidades públicas e privadas.

§ 2º. Poderá a cooperativa, ainda, para complementar seu objeto exercer as seguintes atividades:

- a) Realizar, em benefício de cooperados interessados, seguros de vida coletivo de acidente de trabalho, plano de saúde e assistência médica, odontológica, hospitalar e plano de previdência privada complementar;

§ 3º. A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

CAPÍTULO III

DOS COOPERADOS

a) ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer agricultor familiar detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF ou documento que venha substituí-la, e que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da Cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da Cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4º. Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa ou outra entidade, com exceção dos cooperados fundadores.

Página 2 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/33



§ 2º. Concluído o curso, a Diretoria analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do Capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na Cooperativa.

Art. 5º. Poderão ingressar na Cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo único. A representação da pessoa jurídica junto à Cooperativa se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 6º. Cumprido o que dispõe o art. 4º do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º. São direitos do cooperado:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

§ 1º. A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas na alínea "b" deste artigo, deverão ser apresentadas à Diretoria com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e constar do respectivo Edital de Convocação.

§ 2º. As propostas subscritas por pelo menos 1/5 (um quinto) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pela Diretoria à Assembléia Geral, e, não o sendo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º. São deveres do cooperado:

- a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria e as deliberações das Assembleias Gerais;





- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- e) Prestar à Cooperativa informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as suas atividades;
- h) Manter atualizado junto à Cooperativa todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula; tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de existência união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone.
- i) Levar ao conhecimento da Diretoria ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto;
- j) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa.

Art. 9º. O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

Art. 10. Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

b) DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11. A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido à Diretoria da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12. A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

§ 1º. A Diretoria poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da Cooperativa;
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;
- c) Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seu objeto social.

§ 2º. No caso do disposto na alínea "c" do parágrafo primeiro deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a cooperativa a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de 02 (dois) anos, será automaticamente eliminado.



§ 3º. Cópia autêntica da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 4º. Se a correspondência, referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes à cooperativa sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

§ 5º. O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para recurso à Assembléia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação em jornal da referida eliminação.

Art. 13. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea "d" do artigo anterior, será efetivado por decisão da Diretoria, mediante termo firmado pelo Presidente na Ficha de Matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 12 deste estatuto.

Art. 15. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º. A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguarдем a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas-parte de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente à época.

Página 5 de 21



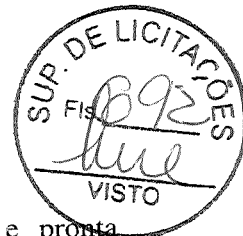
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A5E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 13/33

24



Art. 16. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a Cooperativa, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Art. 17. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 18. O capital da Cooperativa, representado por quotas parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (*um mil reais*).

§ 1º. O capital é subdividido em quotas parte no valor de R\$ 100,00 (*cem reais*) cada uma.

§ 2º. A quotas parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas parte entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas parte à vista ou caso a Diretoria aprove, em parcelas periódicas devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização de quotas parte ou de aumento do capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembléia Geral.

Art. 19. O número de quotas parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 1 (*Uma*) quotas-parte ou superior a 1/3 (*um terço*) do total subscrito.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

a) DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21. A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente.

Página 6 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E1F7062E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 14/33

25



§ 1º. Poderá também ser convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º. Não poderá votar na Assembleia Geral o cooperado que tenha sido admitido após a convocação.

Art. 22. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 21, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 23. O *quórum* para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

§1º. Para efeito de verificação do *quórum* de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de Matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º. Constatada a existência de *quórum* no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art. 24. Não havendo *quórum* para instalação da Assembleia Geral, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver *quórum* para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 25. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão "Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do *quórum* de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Página 7 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 15/33

26



§ 1º. No caso da convocação da Assembléia Geral ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo, por 4(quatro) signatários do documento que a solicitou.

§ 2º. Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências geralmente frequentadas pelos cooperados, publicados em jornal de circulação local ou regional, e comunicados aos cooperados por intermédio de circulares.

Art. 26. É da competência das Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo destituição ou renúncia que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, os membros restantes dos órgãos de administração e fiscalização, em conjunto, designarão pessoas para ocuparem os cargos vagos, provisoriamente, pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. Nesse mesmo período deverá ser convocada uma Assembléia Geral para eleger novos administradores e/ou conselheiros fiscais, conforme o caso, cujo mandato será o equivalente ao tempo restante do mandato anterior.

Art. 27. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, podendo ser auxiliado por um Secretário *ad hoc*, que deverá ser um cooperado em pleno gozo de seus direitos ou um empregado da cooperativa, escolhido na Assembléia Geral, podendo, também, ser convidados os ocupantes dos cargos sociais para compor a mesa.

Parágrafo Único. Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 28. Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, dentre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Diretores e os Conselheiros Fiscais, deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O coordenador indicado escolherá, dentre os cooperados, um Secretário *ad hoc* para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art. 30. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

§ 1º. Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem



do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

§ 2º. Para a votação de qualquer assunto na Assembléia deverão ser averiguados os votos a favor, depois os votos contra, e por fim as abstenções. Caso o número de abstenções seja superior a 50% (cinquenta por cento) dos presentes, deverá o assunto ser melhor esclarecido, antes de ser submetido à nova votação ou ser retirado da pauta, quando não for do interesse do quadro social.

Art. 31. O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, e por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 32. As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

§ 1º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 2º. Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos a favor, os votos contra e as abstenções.

Art. 33. Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

b) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 34. A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I – Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal;

IV – Fixação dos honorários, gratificações e da cédula de presença para os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 36 deste Estatuto.

Página 9 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6ACE4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL pág. 17/33



§ 1º. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I (excluída a alínea "d") e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desoneram seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

c) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 35. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 36. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objeto da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

d) PROCESSO ELEITORAL

Art. 37. Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral, composto de 3 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

§1º: Logo após a designação dos membros que comporão o Comitê Eleitoral; estes deverão se reunir com a finalidade de elegerem qual membro será o coordenador do referido comitê.

§2º: O Coordenador a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo, será o representante oficial do Comitê Eleitoral, lhe competindo a função de representar e proferir as decisões do citado Comitê.

Art. 38. No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os cooperados, através de circulares e outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;





c) Registrar os nomes dos candidatos e/ou das chapas pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;

d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no art. 41 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, nas quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distingam;

f) Divulgar aos demais cooperados as informações constantes na alínea “e” deste artigo;

g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;

h) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.

i) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando, também, o cumprimento do Estatuto Social e decisões de Assembléias Gerais;

j) Tomar toda e qualquer decisão referente ao procedimento eleitoral, incluindo os casos omissos relativos a esse assunto.

§ 1º. O Comitê Eleitoral fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que os nomes dos candidatos e chapas possam ser conhecidos e divulgados, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias antes da Assembléia Geral em que serão procedidas às eleições.

§ 2º. Não se apresentando candidatos e/ou chapas ou havendo número insuficiente de candidatos, caberá ao Comitê Eleitoral proceder à seleção entre os interessados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades neste Estatuto.

Art. 39. O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprirem vacância na Diretoria ou no Conselho Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 40. Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros dos órgãos de administração e fiscalização em exercício serão considerados automaticamente prorrogados, pelo tempo necessário, até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.



Art. 41. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA

Art. 42. A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e das recomendações da Assembléia Geral.

Art. 43. A Diretoria será composta por 03 membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (*quatro*) anos, sendo obrigatória ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Parágrafo único. Não podem fazer parte da Diretoria, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes entre si até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, nem os que tenham exercido, nos últimos seis meses, cargo público eletivo.

Art. 44. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral tomando posse automaticamente quando for divulgado o resultado pela referida Assembléia.

Parágrafo Único. A Diretoria será composta de 3 membros sendo um Diretor Presidente, um Diretor Secretário e um Diretor Tesoureiro.

Art. 45. A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, nas últimas segundas feira, às 19:00h (dezenove horas) e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria da própria Diretoria, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, estando proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao fim dos trabalhos pelos membros da Diretoria presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) reuniões durante o ano.

Art. 46. Cabem à Diretoria, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

Página 12 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127DCAE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 20/33

31



- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- d) Estabelecer normas para funcionamento da Cooperativa;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
- g) Estabelecer a Ordem do Dia das Assembléias Gerais, quando for o responsável pela sua convocação, considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste Estatuto Social;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos, atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
- i) Fixar as normas disciplinares;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- l) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei nº 5.764, de 16/12/1971;
- n) Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente o estado econômico-financeiro da Cooperativa, bem como o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
- p) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- q) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- r) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

Página 13 de 21





s) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista e de outras aplicáveis, pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, bem como da legislação fiscal.

§ 1º. O Presidente da Cooperativa providenciará para que os demais membros da Diretoria recebam, com a antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que se pronunciar, sendo-lhes facultado, ainda, anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º. A Diretoria solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela Diretoria serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções.

Art. 47. Ao Presidente competem, dentre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões da Diretoria;
- c) Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - I. Relatório da Gestão;
 - II. Balanço Geral;
 - III. Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal.
- f) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa.

Art. 48. Compete ao Secretário, entre outras, as seguintes atribuições:

Página 14 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 22/33

33



a) Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes;

b) Interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente.

Art. 49. Compete ao Tesoureiro as seguintes funções:

a) Superintender todos os serviços de Tesouraria;

b) Organizar a escrituração contábil e financeira da Cooperativa, elaborando o Plano de Contas;

c) Assinar com o presidente, o balanço e a demonstração das contas de Receita e Despesa, com os balancetes mensais;

d) Prestar informações verbais ou escritas à Diretoria e ao Conselho Fiscal sobre o estado financeiro da cooperativa e permitir-lhe o livre exame dos livros e haveres;

e) Apresentar os balanços e balancetes mensais à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação;

f) Guardar sob sua responsabilidade os valores e títulos de qualquer natureza pertencentes à cooperativa e responder por eles;

g) Desempenhar outras atividades compatíveis e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente;

h) Assinar cheques ou outros documentos, juntamente com o Presidente ou com o Secretário, no caso de impedimento de qualquer natureza do Presidente.

Art. 50. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º. A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º. O membro da Diretoria que em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º. Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º. Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Página 15 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucenig.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 23/33

34



Art. 51. Poderá a Diretoria criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da Cooperativa.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 52. Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Para concorrer ao cargo de Conselheiro Fiscal, o associado deverá estar em pleno gozo de seus direitos e deveres, de acordo com os requisitos legais e estatutários.

§ 2º. Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

§ 3º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 41 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

Art. 53. Na primeira reunião do Conselho Fiscal de cada ano civil deverá ser eleito, dentre seus membros, um Presidente incumbido de convocar e dirigir as reuniões e um secretário para a lavratura de atas deste Conselho Fiscal, os quais exercerão o mandato até a próxima Assembléia Geral.

Parágrafo Único. O Presidente do Conselho Fiscal deverá ser substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Conselheiro Fiscal que venha a ser escolhido pelos seus pares.

Art. 54. O membro do Conselho Fiscal que, por motivo justificado não puder comparecer à sessão, deverá comunicar o fato ao Presidente, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para efeito de convocação do respectivo suplente.

§ 1º. A comunicação deverá ser dispensada quando o suplente, devidamente notificado pelo membro efetivo, comparecer à sessão.

§ 2º. Quando a comunicação não ocorrer nos moldes do *caput* deste artigo, o Conselheiro Fiscal terá 10 (dez) dias, a contar da data em que sua ausência foi registrada, para se justificar, mediante exposição em reunião, ou em expediente do interessado ao Presidente do Conselho Fiscal.

§ 3º. O Conselheiro Fiscal que faltar, não poderá fazer jus ao recebimento de cédula de presença, instituída em Assembléia Geral, mesmo que a ausência seja justificada.

Art. 55. Deverá perder o mandato o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, durante o ano civil.

Art. 56. No caso da vacância da função de membro efetivo do Conselho Fiscal, o respectivo suplente assumirá automaticamente o lugar do titular.

Página 16 de 21





Art. 57. No caso de ocorrerem três ou mais vagas no Conselho Fiscal, deverá haver imediata comunicação à Diretoria da Cooperativa, para as providências de convocação de Assembléia Geral para o devido preenchimento das vagas.

Art. 58. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

§ 1º. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação da Diretoria ou da Assembléia Geral.

§ 2º. Na ausência do Presidente será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, por 03 (três) membros do Conselho Fiscal presentes, indicados pela Assembléia Geral.

Art. 59. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Elaborar o seu Regimento Interno, caso seus membros julguem necessário;
- b) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- c) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- d) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- e) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- f) Examinar e emitir pareceres sobre o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- g) Examinar e emitir pareceres sobre as propostas de orçamentos anuais e plurianuais, o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
- h) Propor o estabelecimento de rotinas e prazos de apresentação de balancetes, balanços, demonstrativos financeiros e prestação de contas;
- i) Recomendar à Diretoria da cooperativa o aprimoramento e correções necessárias ao bom desempenho nos setores contábil, financeiro e orçamentário;
- j) Verificar se a cooperativa estabelece privilégios financeiros a detentores de cargos eletivos, funcionários e terceiros;
- k) Verificar se os associados estão regularizando os compromissos assumidos na cooperativa nos prazos convencionados;
- l) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;

Página 17 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2013 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 25/33



m) Certificar-se se a Diretoria se reúne regularmente, e se existem cargos vagos na sua composição;

n) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

o) Averiguar se há problemas com empregados;

p) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, e, inclusive, quanto aos órgãos do cooperativismo;

q) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

r) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo Parecer sobre estes para a Assembléia Geral;

s) Dar conhecimento à Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando àquele órgão e à Assembléia Geral as irregularidades constatadas, convocando Assembléia Geral;

t) Convocar Assembléia Geral;

§ 1º. Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia da Diretoria.

§ 2º. O Conselho Fiscal, quando necessário, poderá requerer assessoramento técnico especializado, cuja autorização e contratação caberá à diretoria. Em caso de negativa, poderá a solicitação ser encaminhada a deliberação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 60. A Cooperativa deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

a) Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:

I. Matrícula;

II. Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;

III. Atas das Assembléias;

IV. Atas da Diretoria;

V. Atas do Conselho Fiscal.

b) Autenticados pela autoridade competente:

I. Livros fiscais;

Página 18 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 26/33

37



II. Livros contábeis.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 61. No Livro de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

CAPÍTULO IX

DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 62. A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 63. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. As sobras líquidas, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas “a” e “b” do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperados, proporcionalmente às operações realizadas com a Cooperativa, salvo deliberação contrária em Assembléia Geral.

§ 4º. Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 64. O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;

Página 19 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL pág. 27/33



b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 65. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste Fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea "b" do § 2º do art. 63, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

§3º. Os Fundos de Reserva e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO

Art. 66. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de coöperados a menos de vinte ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 67. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes, e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros para proceder à liquidação.

§ 1º. A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

§ 2º. O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

Art. 68. Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 66, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Página 20 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 28/33



Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral desta Cooperativa de acordo com os princípios doutrinários e legais.

Belo Horizonte/MG, 21 de janeiro de 2018.

José Carlos de Freitas
Diretor Presidente

José Ferreira da Silva
Diretor Tesoureiro

Agenor Silvino Rodrigues
Diretor Secretário

Página 21 de 21



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 29/33

40



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/184.156-8	J183828648522	12/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA
814.150.876-87	AGENOR SILVINO RODRIGUES

página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 30/33

41



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 18/184.156-8 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 6760989 em 23/04/2018 da empresa 3140005418-9 COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
3190259739-1	ESTRADA MUNICIPAL SERRA AZUL A VARGINHA S/N - BAIRRO SERRA AZUL CEP 35670-000 - MATEUS LEME/MG
3190259740-5	RUA MARIA JUNQUEIRA 175 SALA 207 - BAIRRO VILA PINTO COELHO CEP 33400-000 - LAGOA SANTA/MG

23/04/2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

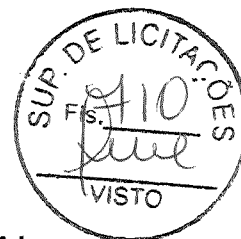
Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 31/33



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, de nire 3140005418-9 e protocolado sob o número 18/184.156-8 em 12/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6760989, em 23/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS
814.150.876-87	AGENOR SILVINO RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA
814.150.876-87	AGENOR SILVINO RODRIGUES

Belo Horizonte, Segunda-feira, 23 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE5A8E4F7036E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 32/33

43



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
303.777.496-72	MARIA DA PIEDADE SOUSA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 23 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6760989 em 23/04/2018 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 181841568 - 12/04/2018. Autenticação: A127D0AE6A8E4F7066E19C3D354F2E2BA776B5F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.156-8 e o código de segurança SEQM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

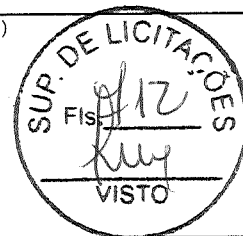
pág. 33/33

44



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31400054189

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2128501732

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	006			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

28 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/_____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro, sob o nº 8339020 em 23/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4DD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/9

45



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/036.000-3	MGN2128501732	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA

Assinaturas manuscritas

Página 1 de 1

Assinaturas manuscritas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9

46



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE
CONTAS ANO 2019 E ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA –
QUATRIÊNIO 2021 À 2025 E CONSELHO FISCAL – 2021 À 2022 DA
COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES,
CNPJ: 17.987.100/0001-56 E NIRE: 3140005418-9**

Ata da Assembléia Geral Ordinária para Prestação de Contas Ano 2019 e Eleição e Posse da Diretoria – Quatriênio 2021 à 2025 e Conselho Fiscal – 2021 à 2022 da **Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares**, devidamente cadastrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o **NIRE: 3140005418-9 em 23/04/2013 e CNPJ 17.987.100/0001-56**, com sede à Avenida Augusto de Lima, Nº. 655, Sala 1516, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.190-005. Aos 26 dias de janeiro de 2021, no Centro de Distribuição da Comale localizado à Estrada Municipal Serra Azul a Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, em segunda convocação às 18:00 horas, com a presença de metade mais um do número de cooperados e em terceira convocação às 19:00 horas, com a presença de no mínimo 23 (vinte e três) cooperados, de acordo com Edital publicado em 16 de janeiro de 2021, na página 5 do Jornal de Juatuba & Mateus Leme, em atendimento ao Art. 22 do Estatuto da Comale e formalidades adotadas IN/DREI nº10/2013 – anexo IV, a qual foi fixada nas dependências da Comale, Órgãos Públicos (Prefeitura Municipal de Mateus Leme e Emater), Comércio Local e comunicado por cartas circulares aos cooperados, com a presença do **Diretor Presidente - José Carlos de Freitas**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 060.594.826-78, RG: MG-11.697.926, SSP/MG, residente na Rua Maria Lica, Nº. 182, Apartamento 304, Bairro Santanense, Itaúna/MG, Cep: 35.681-138, do **Diretor Tesoureiro - José Ferreira da Silva**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 316.141.836-00, RG: M-986.711, SSP/MG, residente na Estrada Geraldo Venâncio, S/Nº, Bairro Alto da Boa Vista, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, do **Diretor Secretário - Agenor Silvino Rodrigues**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 814.150.876-87, RG: MG-5.887.086, SSP/MG, residente na Rua Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000 e 25 (vinte e cinco) cooperados. Também participou como convidada a **Sra. Luciane Cândida Pereira de Souza**, Gerente da Comale. Constatado, às 19:00 horas foi realizada a Assembléia Geral Ordinária onde o Diretor Presidente José Carlos de Freitas leu o edital e iniciou os trabalhos. **1) Prestação de Contas 2019:** O Diretor Presidente José Carlos de Freitas apresentou a prestação de Contas 2019 dos Órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstração de Sobras ou Perdas e sua Destinação e o Plano de Atividade da Comale do ano de 2020 aos cooperados. Também apresentou alguns gráficos demonstrando as receitas e as despesas do ano de 2019, mostrando que 35% dessas despesas foram para cobrir devoluções de mercadoria que foram entregues com baixa qualidade e aproveitou para reforçar sobre a necessidade de entrega de uma boa qualidade de mercadoria. **2) Distribuição da Sobra 2019:** O Diretor Tesoureiro José Ferreira da Silva leu a ata da reunião da Diretoria com o Conselho Fiscal realizada no mês de julho de 2020, nesta consta das dificuldades enfrentadas pela Comale durante a Pandemia do Corona vírus e a necessidade do uso da sobra para manter o funcionamento da Comale. Todos os presentes concordaram

Av. Augusto de Lima, nº 655/sala 1516 – Centro- Belo Horizonte
Fone: 31 3138-2000 / E-mail: comalemetropolitana1@gmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Mariney de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Mariney de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares



com a abordagem da Diretoria e do Conselho Fiscal e aprovaram por unanimidade que a sobra continue sendo utilizada enquanto durar a pandemia. **3) Eleição e Posse da Diretoria - Quatriênio 2021 à 2025 e Conselho Fiscal – 2021 à 2022:** O Coordenador do Comitê Eleitoral Adonias Ribeiro da Silva apresentou o registro da CHAPA NOVOS HORIZONTES, única inscrita que foi aprovada por unanimidade. Portanto, a CHAPA NOVOS HORIZONTES está aprovada pela assembleia. A Diretoria, com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 26 de janeiro de 2021 e término em 26 de janeiro de 2025, ficou assim constituído: **Diretor Presidente - José Ferreira da Silva**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 316.141.836-00, RG: M-986.711, SSP/MG, residente na Estrada Geraldo Venâncio, S/Nº, Bairro Alto da Boa Vista, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Diretor Tesoureiro - José Carlos de Freitas**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 060.594.826-78, RG: MG-11.697.926, SSP/MG, residente na Rua Maria Lica, Nº. 182, Apartamento 304, Bairro Santanense, Itaúna/MG, Cep: 35.681-138 e **Diretor Secretário - Adalton Alves de Resende**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 687.272.596-68, RG: M-3.243.195, SSP/MG, residente na Fazenda Santo Antônio, S/Nº, Distrito Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000. E o Conselho Fiscal, com mandato de 1 (um) ano, com início em 26 de janeiro de 2021 e término em 26 de janeiro de 2022, ficou assim constituído: **TITULARES – Abel Alves da Fonseca**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 430.497.536-68, RG: M-1.766.442, SSP/MG, residente no Sítio Belô, S/Nº, Bairro Recanto, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, **Cloves Vitor da Silva**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 046.610.976-88, RG: MG-11.871.018, SSP/MG, residente na Rua Santo Antônio, S/Nº, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000 e **Antônio Gomes de Freitas Neto**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Divorciado, CPF: 749.301.506-63, RG: MG- 4.972.933, SSP/MG, residente na Rua Celino Salustiano Aguiar, Nº. 989, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, sendo os **SUPLENTEs – Célio Rodrigues de Freitas**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 443.437.876-72, RG: M-8.225.688, SSP/MG, residente na Fazendinha Freitas, S/Nº, Distrito Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Ioksan Fernandes de Carvalho**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 104.204.496-12, RG: MG-16.440.149, SSP/MG, residente na Fazenda Mosquito, S/Nº, Zona Rural, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000 e **Tânia Aparecida de Vasconcelos**, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Solteira, CPF: 038.669.826-07 RG: MG-10.720.652, SSP/MG, residente na Rua Brejo, S/Nº, Bairro Araçás, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, pelo Comitê Eleitoral, representado pelo Coordenador Adonias Ribeiro da Silva, passando a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo Estatuto. **4) Unidade de Processamento e Mercado de Origem:** O Diretor Presidente José Carlos de Freitas informou aos cooperados que diante das dificuldades enfrentadas durante a Pandemia do Coronavírus a loja do Mercado de Origem e a inauguração da Unidade de Processamento estão momentaneamente paralisados. A reunião encerrou-se, e eu, Adalton Alves de Resende, Diretor Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e conferida será assinada por mim, pelo Diretor Presidente José Ferreira da Silva e pelo Diretor Tesoureiro José Carlos de Freitas, na presença dos demais Cooperados: **Abel Alves da Fonseca**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 430.497.536-68, RG: M-1.766.442, SSP/MG, residente no Sítio Belô, S/Nº, Bairro Recanto, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, **Adonias Ribeiro da Silva**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 937.315.666-70, RG: M-5.790.493, SSP/MG, residente na Rua Passa Tempo Jacarandira,

Av. Augusto de Lima, nº 655/sala 1516 – Centro- Belo Horizonte
Fone: 31 3138-2000 / E-mail: comalemetropolitana1@gmail.com

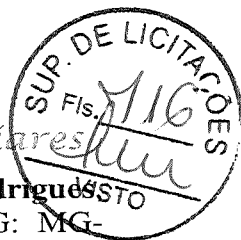


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares



S/Nº, Bairro Casa Nova, Passa Tempo/MG, Cep: 35.537-000, **Agenor Silvino Rodrigues**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 814.150.876-87, RG: MG-5.887.086, SSP/MG, residente na Rua Varginha, S/Nº, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Antônio Gomes de Freitas Neto**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Divorciado, CPF: 749.301.506-63, RG: MG- 4.972.933, SSP/MG, residente na Rua Celino Salustiano Aguiar, Nº. 989, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Célio Rodrigues de Freitas**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 443.437.876-72, RG: M-8.225.688, SSP/MG, residente na Fazendinha Freitas, S/Nº, Distrito Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Carlindo Alves de Freitas**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 316.101.706-44, RG: M-3.028.263 SSP/MG, residente nos Freitas, S/Nº, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Cloves Vitor da Silva**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 046.610.976-88, RG: MG-11.871.018, SSP/MG, residente na Rua Santo Antônio, S/Nº, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Dalcy de Jesus**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 294.934.476-34, RG: M-153.280, SSP/MG, residente na Rua Santo Antônio, S/Nº, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Denilcio Nunes de Oliveira**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 531.876.366-91, RG: M-4.212.159, SSP/MG, residente à Rua Esterlino Salustiano Aguiar, Nº. 1051, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Edson Pereira de Carvalho**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 276.989.556-72, RG: MG-1.360.851, SSP/MG, residente na Fazenda Mosquito, S/Nº, Zona Rural, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, **Genilson de Sousa Maia**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 107.147.556-80, RG: MG-17.707.330, SSP/MG, residente no Povoado dos Godinhos, S/Nº, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG, Cep: 35.526-000, **Ioksan Fernandes de Carvalho**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 104.204.496-12, RG: MG-16.440.149, SSP/MG, residente na Fazenda Mosquito, S/Nº, Zona Rural, Igarapé/MG, Cep: 32.900-000, **Ivonete Resende Aparecido**, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 177.441.268-31, RG: 28.260.053-6, SSP/MG, residente no Alto da Boa Vista, Nº. 2424, Distrito Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Jesu de Souza Vieira**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 569.642.856-87, RG: M-7.218.323, SSP/MG, residente no Povoado dos Godinhos, S/Nº, Zona Rural, Piedade das Gerais/MG, Cep: 35.526-000, **João Pereira Pinto Filho**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 607.190.526-53, RG: 4.870.715, SSP/MG, residente na Rua Principal, S/Nº, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **José Carlos Pereira**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 047.678.416-66, RG: M-3.721.255, SSP/MG, residente à Rua 44, Nº. 180, Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG, Cep: 33.200-000, **Leandro Luiz Aparecido**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 073.545.456-60, RG: 33.623.271-8, SSP/MG, residente no Alto da Boa Vista, S/Nº, Bairro Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Luciano Alves Pereira**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Casado, CPF: 004.471.326-60, RG: MG-5.822-255, SSP/MG, residente na Rua Naningo Neto, Nº. 755, Bairro Jadir Marinho, Itaúna/MG, Cep: 35.681-425, **Marcos Antônio Vila Nova**, nacionalidade Brasileira, Casado, CPF: 438.558.816-34, RG: MG-2.697.678, SSP/MG, residente no Quilombo do Gaia, S/Nº, Zona Rural, São Gonçalo do Pará/MG, Cep: 35.516-000, **Marcio José da Silva**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 054.611.006-19, RG: MG-11.596.848, SSP/MG, residente na Rua Luíza de Jesus, Nº. 90, Distrito Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Maura Eugênia de Oliveira**,

Av. Augusto de Lima, nº 655/sala 1516 – Centro- Belo Horizonte
Fone: 31 3138-2000 / E-mail: comademetroplitana21@gmail.com



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

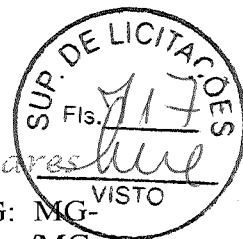
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 5/9

49



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares



nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Casada, CPF: 046.449.886-42, RG: MG-7.251.021, SSP/MG, residente na Rua Principal, S/Nº, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Orozino Ferreira da Cruz**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Divorciado, CPF: 133.828.296-49, RG: M-2.749.816, SSP/MG, residente na Varginha, N.º. 600, Distrito Serra Azul, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, **Paulo da Silva Maia**, nacionalidade Brasileira, Agricultor Familiar, Solteiro, CPF: 028.025.796-14, RG: M-8.540.797, SSP/MG, residente à Rua Onze, S/Nº, Bairro Serra Dourada, São Joaquim de Bicas/MG, Cep: 32.920-000, **Sislei Silvina da Fonseca**, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Viúva, CPF: 082.969.246-09, RG: MG-11.598.307, SSP/MG, residente na Rua Santo Antônio, S/Nº, Bairro Varginha, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000 e **Tânia Aparecida de Vasconcelos**, nacionalidade Brasileira, Agricultora Familiar, Solteira, CPF: 038.669.826-07 RG: MG-10.720.652, SSP/MG, residente na Rua Brejo, S/Nº, Bairro Araçás, Mateus Leme/MG, Cep: 35.670-000, que assinaram o Livro de Presença das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Comale.

Os Diretores Administradores e Fiscais declaram para os devidos fins que, não tem impedimento sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade e os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Eu, **José Ferreira da Silva**, portador do CPF: 316.141.836-00, Diretor Presidente, certifico que o presente documento confere com o original, lavrado em folha A4, assinada por mim. Declaro ainda que 25 (vinte e cinco) cooperados assinaram o Livro de Presença das Assembléia Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Comale.

Mateus Leme/MG, 26 de Janeiro de 2021.

Diretor Presidente
José Ferreira da Silva

José Carlos de Freitas
Diretor Tesoureiro

Adalton Alves de Resende
Diretor Secretário entrante

Agenor Silvino Rodrigues
Diretor Secretário retirante

Av. Augusto de Lima, nº 655/sala 1516 – Centro- Belo Horizonte
Fone: 31 3138-2000 / E-mail: comalemetropolitana1@gmail.com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/036.000-3	MGN2128501732	07/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
687.272.596-68	ADALTON ALVES DE RESENDE
814.150.876-87	AGENOR SILVINO RODRIGUES
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9

51



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, de NIRE 3140005418-9 e protocolado sob o número 21/036.000-3 em 07/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8339020, em 29/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.141.836-00	JOSE FERREIRA DA SILVA
687.272.596-68	ADALTON ALVES DE RESENDE
060.594.826-78	JOSE CARLOS DE FREITAS
814.150.876-87	AGENOR SILVINO RODRIGUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 29/01/2021, às 16:05 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/036.000-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9

52



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 29 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8339020 em 29/01/2021 da Empresa COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES, Nire 31400054189 e protocolo 210360003 - 07/01/2021. Autenticação: F2806AD37A4ADD593B689E35C346B1F58BB6CFBE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/036.000-3 e o código de segurança ZALv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL DE INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 19748/2022

Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares, CNPJ 17.987.100/0001-56, por meio do seu representante legal José Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 986711, e CPF nº 316.141.836-00, declara que os produtos relacionados abaixo são produzidos nas propriedades dos respectivos agricultores familiares e sendo todos filiados a esta entidade e que os produtos serão transportados e entregues seguindo as especificações do edital.

Nome do Agricultor Familiar	Produto
João Paulo Ferreira	Abacate
Miguel Oliveira da Silva	Abacate
Luiz Julio Dias Vieira	Abacaxi
Maxsuel Sebastião José Ribeiro	Abacaxi
Ozaquiel Faria de Oliveira	Abóbora
Miguel Oliveira da Silva	Abóbora
Iraci Nunes	Abobrinha
Cristiano José da Fonseca	Abobrinha
Andreza Resende de Oliveira	Alface Crespa
João Pereira Pinto Filho	Alface Crespa
José Carlos Pereira	Alface Roxa
Ivonete Resende Aparecido	Alface Roxa
Valdeci Soares dos Reis	Alho
Irene Ferreira de Souza	Alho
João Pereira Pinto Filho	Almeirão
Ivonete Resende Aparecido	Almeirão
José Augusto de Freitas	Banana Prata
José Carlos de Freitas	Banana Prata
José Carlos Soares da Silva	Banana Prata
Célio Rodrigues de Freitas	Banana Prata
Carlindo Alves de Freitas	Banana Prata
Priscila Aparecida Santos de Campos	Banana Prata

Matriz: Av. Augusto de Lima, 655/1516 – Centro – Belo Horizonte

Centro de Distribuição: Estrada Serra Azul à Varginha, S/Nº

Distrito Serra Azul - Mateus Leme

WhatsApp: (31) 99542-5010 ou (31) 3138-2000

Instagram@Comale.Alimentos



Sérgio Alves de Freitas	Banana Prata
Altino Gonçalves Vieira	Banana Prata
Genilson de Souza Maia	Batata Doce Rosada
Marcio dos Santos Fernandes	Batata Inglesa
Robson Alex de Paula	Batata Inglesa
Adalton Alves de Resende	Beterraba
Matheus Silva Vila Nova	Biscoito Papa Ovo
Leonardo Alves de Oliveira	Biscoito Papa Ovo
Matheus Silva Vila Nova	Biscoito de Polvilho
Leonardo Alves de Oliveira	Biscoito de Polvilho
Antônio Gomes de Freitas Neto	Brócolis
Kênia Aparecida Amorin	Brócolis
Adonias Ribeiro da Silva	Cebola
José Luis do Rosário Gomes	Cebola
Andreza Resende de Oliveira	Cebolinha
José Carlos Pereira	Cebolinha
Adalton Alves de Resende	Cenoura
Adonias Ribeiro da Silva	Cenoura
Ozaquiel Faria de Oliveira	Chuchu
Paulo da Silva Maia	Chuchu
José Ferreira da Silva	Couve
Leandro Luiz Aparecido	Couve
Antônio Gomes de Freitas Neto	Couve - Flor
Delmar Machado de Abreu	Feijão Cariquinha
Dilma Francisca Sanches	Feijão Cariquinha
Alvaro Everton Soares dos Reis	Feijão Cariquinha
Fátima Aparecida Ferreira	Goiaba
Ioksan Fernandes de Carvalho	Goiaba
Genilson de Souza Maia	Inhame
Jair de Avila e Silva	Inhame
Valter Anacleto Alves	Laranja
Julio Lafayette Rodrigues Pereira	Laranja
Julio Lafayette Rodrigues Pereira	Limão
Sebastião de Freitas Araújo	Mamão Formoso
Samuel Bonifácio da Silva	Mamão Formoso
Roseli Aparecida Pereira	Mandioca
Cloves Vitor da Silva	Mandioca
Adalton Alves de Resende	Manga
Rosa Pereira Nascimento	Manga
Marcos José de Andrade	Maracujá

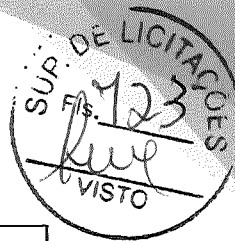
Matriz: Av. Augusto de Lima, 655/1516 - Centro - Belo Horizonte

Centro de Distribuição: Estrada Serra Azul à Varginha, S/Nº

Distrito Serra Azul - Mateus Leme

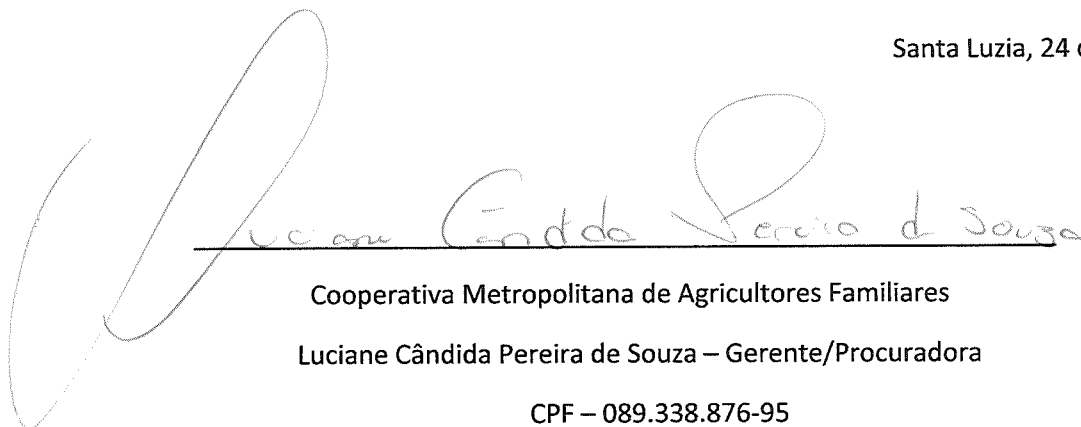
WhatsApp: (31) 99542-5010 ou (31) 3138-2000

Instagram@Comale.Alimentos



Lucas Gava de Melo	Maracujá
Julia Fernandino Nacif	Melancia
Alvarino Vieira	Melancia
Julia Fernandino Nacif	Melão
Alvarino Vieira	Melão
Eron Junior Vilaça Cricio	Ovos
Henrique Alves Saraiva	Ovos
Helvécio Luiz Vazante	Ovos
Ivair Carneiro de Campos	Ovos
Maria Vieira	Ovos
Lourival Fernandes Rodrigues	Quiabo
José Ferreira Lima	Quiabo
José Ferreira da Silva	Salsinha
Ivonete Resende Aparecido	Salsinha
Marcelo Vitor de Oliveira	Tomate
Antônio Gomes de Freitas Neto	Tomate
Cartegiane Eduardo Batista	Tomate
Iraci Nunes	Vagem
Cristiano José da Fonseca	Vagem

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2023.



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares

Luciane Cândida Pereira de Souza – Gerente/Procuradora

CPF – 089.338.876-95

Dap Jurídica: SDW1798710000011002210258



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONTROLE E INFORMAÇÃO DA DAP

À Comissão da CHAMADA PÚBLICA

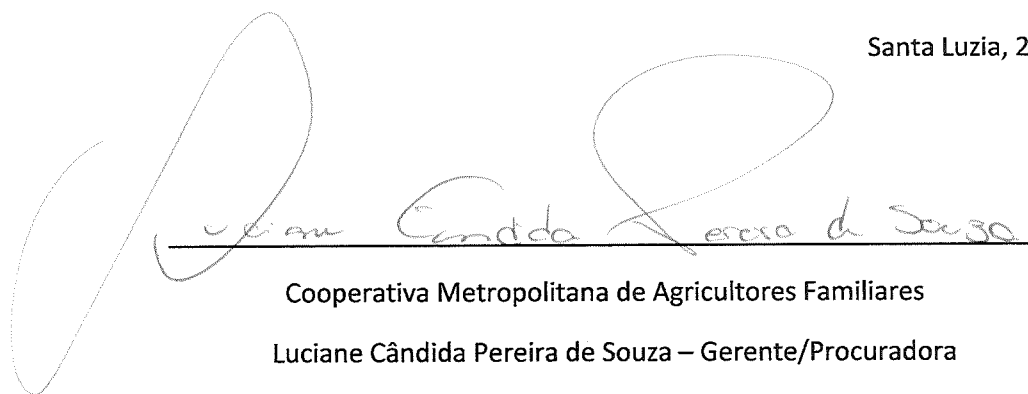
Prefeitura Municipal de Santa Luzia

EDITAL DE INEX/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 19748/2022

Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares, CNPJ 17.987.100/0001-56, por meio do seu representante legal José Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG 986711, e CPF nº 316.141.836-00, declara assumir a responsabilidade: 1. Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução CD/FNDE/Nº 021/2021 de 16 de novembro de 2021, de cada agricultor associado a esta entidade, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, a contratante será oficialmente informada e o agricultor excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará à entidade contratante, para aditivo, o agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra. 2. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Santa Luzia, 24 de janeiro de 2023.


Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares
Luciane Cândida Pereira de Souza – Gerente/Procuradora

CPF – 089.338.876-95

Dap Jurídica: SDW1798710000011002210258



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILANCIA SANITÁRIA



CONFERE COM ORIGINAL
26/01/23

Licitações e Compras

ALVARÁ SANITÁRIO

Número: 007/2022

A Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 007/2022 em que é (são) interessado(s): MATHEUS SILVA VILA NOVA - CPF - 110.402.426-85. Resolve conceder-lhe(s) Alvará Sanitário pelo período de UM ANO, que o(s) habilita(m) a manter a(s) atividade(s): Agricultura Familiar, Industria de Alimentos e Produtora de Quitandas Caseiras e Temperos. Localizado à Quilombo do Gaia, s/nº, Zona Rural - Município de São Gonçalo do Pará, sob a responsabilidade de Marcos Antônio Vila Nova.

São Gonçalo do Pará, 17 de fevereiro de 2022.


Lorraine Naiara da C. Rodrigues
Coordenadora Vigilância Sanitária



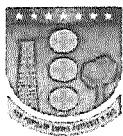

Protocolado em 09/02/2022

OBSERVAÇÕES:

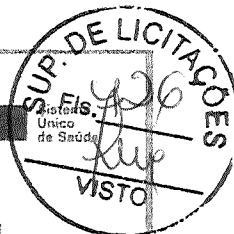
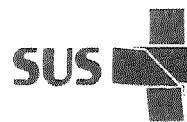
1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



ALVARÁ SANITÁRIO

0021/22

A Diretoria de Vigilância Sanitária, nos termos da Legislação Sanitária Municipal (Lei Complementar 103/2011), concede o presente Alvará Sanitário ao estabelecimento abaixo qualificado, considerando como adequadas suas condições higiênic-sanitárias no momento da fiscalização. Seu(s) responsável(is) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes à(s) atividade(s) licenciada(s).

Razão Social: BENEFICIADORA GONÇALVES VIEIRA LTDA

Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS, 315

Bairro: CHACARAS BOA VISTA

CNPJ/CPF: 41.829.086/0002-28 CNAE's: 8292-0/00

Atividade(s) Licenciada(s): EMPACOTAMENTO DE FEIJÃO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE IGARAPÉ/MG

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Igarapé/MG, 23/02/2022.

SELO CONSULTA: FJX97161

CÓDIGO SEGURANÇA: 9643423364158717

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: CLAUDIA CRISTINA ARRUDA ALBUQUERQUE - Escrevente

Emol.: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,56 - ISS: R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ABP631117

Responsável Técnico: WANDECI RODRIGUES DA SILVA - CFTA 84314141620

Este documento foi emitido em atendimento ao Processo nº 03A.14588/2021 e é válido até 14 de fevereiro de 2023. Sua renovação deve ser requerida 120 dias antes do vencimento conforme art. 48, I da LC 103/2011.

CÓPIA

Contagem, 14 de fevereiro de 2022.

Autoridade Sanitária

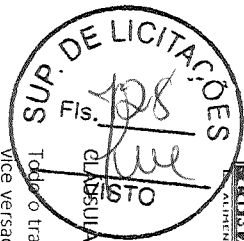
OBSERVAÇÕES: 1 - O Alvará Sanitário deve ficar exposto em local visível dentro do estabelecimento (art. 48, §1º da LC 103/2011).
2 - A presente licença terá validade de 1 ou 3 anos a partir da sua data de emissão (art. 48, I e §3º da LC 103/2011).
3 - Este Alvará poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, cassado ou cancelado, no interesse da saúde pública (art. 41, §3º c/c art. 48, §5º da LC 103/2011).

CONFERE COM ORIGINAL
20/01/23
Licitações e Compras

EM BRANCO



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares



CLÁUSULA QUARTA-RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE

Todo o transporte do grão da COMALE ao estabelecimento da parceira ROMA CEREALIS deverá ocorrer por conta e responsabilidade da COMALE, qual será feito de acordo com sua necessidade de venda, sem ônus para a ROMA CEREALIS

Parágrafo único: Caberá a COMALE notificar a ROMA CEREALIS com antecedência de no mínimo de 3 (três) dias úteis o envio de feijão provenientes dos cooperados, agricultores(a).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ROMA CEREALIS

I – Caberá a ROMA CEREALIS, em decorrência de seu conhecimento e “expertise” dar entrada na nota de remessa de industrialização da COMALE, emitir uma nota de devolução de mercadoria industrializada e uma nota de prestação de serviço e encaminhar as notas via e-mail (comalealimentos@gmail.com) para a Comale.

II – Caberá a ROMA CEREALIS enviar o feijão em pacotes de 1(um) kg na mesma marca da COMALE e armazenar em locais adequados e apropriados até a retirada dos produtos/Mercadorias, de acordo com a necessidade da COMALE, não se responsabilizando a COMALE por danos aos produtos, salvo motivo de força maior.

IV – Caberá a ROMA CEREALIS, manter em dia as licenças e certidões dos órgãos públicos federais, municipais estaduais, ambiental, em específico a sanitária, devendo informar à COMALE qualquer irregularidade, onde a mesma irá suspender imediatamente este contrato no caso de não se encontrar em situação regular perante os serviços de inspeção.

V – Caberá a ROMA CEREALIS, em caso de devolução de mercadorias por não atendimento a padrões de qualidade e quantidade, ou outro vício relacionado ao produto, devolver os recursos cobrados ou prestar outro serviço referente a mesma quantidade devolvida sem nenhum ônus para a COMALE ou seus cooperados.

Parágrafo primeiro – Todo e qualquer contato, sugestões, dúvidas da parceira ROMA CEREALIS deverá ser feita diretamente com a COMALE, sendo vedado o contato com o produtor rural, uma vez que o negócio jurídico celebrado se dá entre a COMALE e ROMA CEREALIS, e não com o produtor, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

A responsabilizará pelos custos e despesas decorrentes das atividades caberá individualmente a cada parceiro desse instrumento.



Cooperativa Metropolitana de Agricultores Familiares

II – Caberá a ROMA CEREALIS arcar com taxas, tarifas, tributos federais, estaduais, municipais, dívidas trabalhistas, eventuais despesas com o maquinário, o beneficiamento e o envasamento do objeto desse instrumento.

Parágrafo único – As embalagens serão fornecidas pela COMALE sem ônus à parceira ROMA CEREALIS.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS

O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, assim como poderá ser rescindido em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer direito de indenização.

Parágrafo segundo – Ocorrido a rescisão contratual por descumprimento a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, inclusive descumprimento do prazo de 30(trinta) para a notificação da rescisão, deverão às partes quitarem pendências existentes no máximo 30 dias após a rescisão, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos causados a parte adversa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E PRAZO DO CONTRATO

O presente instrumento de contrato de parceria, passa a vigorar na data de assinatura de ambas as partes, com vigência até o dia 31 de Dezembro de 2.024, podendo ser renovado por igual período nas mesmas condições se não houver comunicação ao contrário por qualquer das partes, ou com modificações, mediante a aditivos a este contrato, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – CLÁUSULA ARBITRAL

Qualquer controvérsia oriunda deste contrato ou com ele relacionada não submeterá a arbitragem.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro de Belo Horizonte como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

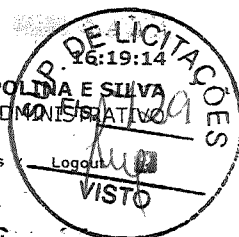
Belo Horizonte, 02 de Março de 2022.



NOVO SIDAGRO
Sistema de Defesa Agropecuária

Pesquisar

LUIZ CARLOS CAMPOLINA E SILVA
ESCRITORIO SECCIONAL PARÁ DE MINAS/ADMINISTRATIVO



Home Cadastros Lançamento Vigilância Trânsito Fiscalização Ordem de Serviço Controle de Acesso Relatórios Logon

Pesquisa Formulário Núcleos Rebanho Sócios Habilitado Emissão de GTA Responsável Técnico Status Registro da Granja Fiscalizações

Campos

Informações Gerais

Código da Exploração
314580204540001
Tipo de Produtor*
ARRENDATÁRIO

Código Produtor(Titular)
3103073
Código da Propriedade
31458020454
Número Insc. Estadual

Produtor(Titular)
ERON JUNIOR VILAÇA CRICIO
Nome da Propriedade
SITIO SAO FRANCISCO
Grupo da Espécie
AVES
Espécie
GALINHA
Ativo
* Sim Não

Nome Fantasia

Área Total (em hectares)*
0,50

Informações Específicas

Código do Sistema GEODSA

Área de Atuação*
COMERCIAL

Última Alteração

Usuário
LUIZ CARLOS CAMPOLINA E SILVA

Data e Hora da Alteração
29/01/2018 16:19

* Campos Obrigatórios

Luiz Carlos Campolina e Silva

CPF 223.240.116-53

Auxiliar Administrativo

CONFERE COM ORIGINAL
20/01/23
Licitações e Compras



Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CXM-04715

